



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 11/10/2023

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 07/2023 - OAB/RN

DISPÕE SOBRE A ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no inciso, IX, do Artigo 58, da Lei Federal n.º. 8.906/94,

RESOLVE:

DA ANUIDADE EXERCÍCIO 2024

Art. 1º Aprovar o valor da anuidade para o exercício financeiro de 2024 em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para Advogados(as) e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Estagiários(as), devendo ser considerados os valores nominais abaixo:

	Valor nominal
Com data de inscrição até 31/12/2019	R\$ 950,00
A partir de 65 anos	R\$ 807,50
Com data de inscrição entre 01/01/2020 e 31/12/2020	R\$ 807,50
Com data de inscrição entre 01/01/2021 e 31/12/2021	R\$ 783,75
Com data de inscrição entre 01/01/2022 e 31/12/2022	R\$ 760,00
Com data de inscrição entre 01/01/2023 e 30/09/2023	R\$ 712,50
Com data de inscrição entre 1º/10/2023 e 30/09/2024	R\$ 237,50
Estagiários(as)	R\$ 200,00

Art. 2º Para quem tiver efetuado sua inscrição nos quadros da Seccional até 31/12/2019, será concedido desconto exclusivamente para pagamento em **COTA ÚNICA**, desde que a efetivação do pagamento ocorra até o dia 31/03/2024, conforme tabela a seguir:

	Valor nominal	Valor desconto com	Data limite para pagamento com desconto
Com data de inscrição até 31/12/2019	R\$ 950,00	R\$ 807,50	31/01/2024
R\$ 950,00	R\$ 855,00	28/02/2024	
R\$ 950,00	R\$ 902,50	31/03/2024	

Parágrafo único. Os descontos de que trata este artigo não são cumulativos.

Art. 3º Para pagamento **PARCELADO**, desde que a efetivação do pagamento ocorra até o dia 31/03/2024, não haverá a incidência de juros, correção ou multa sobre o valor nominal da anuidade, conforme tabela abaixo:

	Valor nominal a ser parcelado
Com data de inscrição até 31/12/2019	R\$ 950,00
A partir de 65 anos	R\$ 807,50
Com data de inscrição entre 01/01/2020 e 31/12/2020	R\$ 807,50
Com data de inscrição entre 01/01/2021 e 31/12/2021	R\$ 783,75
Com data de inscrição entre 01/01/2022 e 31/12/2022	R\$ 760,00
Com data de inscrição entre 01/01/2023 e 30/09/2023	R\$ 712,50
Com data de inscrição entre 1º/10/2023 e 30/09/2024	R\$ 237,50
Estagiários(as)	R\$ 200,00

I – Na modalidade cartão de crédito, a anuidade poderá ser parcelada em até 12 (doze) parcelas, observado o limite de tempo estabelecido no *caput* do artigo 6º dessa Resolução.

II – Na modalidade boleto bancário, a anuidade poderá ser parcelada em até 08 (oito) parcelas, observado o limite estabelecido no *caput* do artigo 6º dessa Resolução.

Art. 4º As parcelas terão seus vencimentos no último dia útil de cada mês.

Art. 5º Os boletos serão disponibilizados no site da Seccional www.oabrn.org.br, para retirada pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) e poderá ser solicitado via WhatsApp por meio dos contatos (84) 99868-0121 ou (84) 99990-8941, via e-mail no endereço eletrônico tesouraria@oabrn.org.br,

via telefone (84) 4008-9421 ou (84) 4008-9422 ou presencialmente na Central da Advocacia da OAB/RN no horário comercial de 08h às 18h, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo não recebimento dos documentos de cobrança.

Art. 6º O não pagamento da anuidade nos prazos estabelecidos nos artigos anteriores, tanto para cota única como para parcelamento, importará na aplicação do valor nominal constante no artigo 3º desta Resolução, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) e multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), não podendo as parcelas ultrapassarem o exercício de 2024.

Art. 7º Para quem se inscrever nos quadros da OAB/RN no curso do exercício financeiro de 2024, será cobrado o valor proporcional da respectiva anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente pelo número de meses restantes para o fim do exercício.

Art. 8º O(a) Estagiário(a) que, no curso do exercício financeiro se inscrever como Advogado(a), pagará a diferença entre o valor da anuidade de Estagiário(a) e o valor proporcional da anuidade de Advogado(a), cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 9º Gozarão de direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da anuidade, previsto no artigo 1º desta Resolução, deduzidos os repasses obrigatórios constantes nos Incisos I, II e III, do Art. 56 e Art. 57, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os(as) Advogados(as) e Estagiários(as) adimplentes, e que se enquadrem nos seguintes casos:

I – Prestarem serviços advocatícios ou de estagiário(a) na Assistência Judiciária da OAB/RN, desde que cumprida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e constar no ofício enviado pela Coordenadoria da Assistência Judiciária à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2023**.

II – Atuarem como Defensores Dativos(as) perante o Tribunal de Ética e Disciplina, com atuação em, no mínimo, 15 (quinze) processos, e desde que não estejam cedidos(as) à OAB/RN, por órgãos públicos, bem como constar no ofício enviado pela Presidência do Tribunal de Ética à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2023**.

Art. 10. A Tesouraria verificando a inadimplência do(a) Advogado(a) ou do(a) Estagiário(a), deverá, de ofício, efetuar inscrição do(a) devedor(a) junto ao SPC e SERASA, além de ser ajuizada execução, observando súmula do CFOAB e jurisprudência do STJ e considerando-se o vencimento em 31 de março de 2024, para efeito de ajuizamento da execução.

Parágrafo Único. A tesouraria poderá, também, realizar o protesto do título.

DAS TAXAS

Art. 11. Ficam estabelecidas as taxas referentes aos serviços oferecidos pela OAB/RN, conforme as tabelas anexas.

§1º Os valores das taxas de registros de contrato social, de alteração de contrato social, de retirada unilateral de sócio, de averbação de contrato de associação, de aditivo ao contrato de associação, de rescisão de contrato de associação, de associação entre sociedades de advogados, de abertura de filial e de distrato social, incluem as despesas de processamento do requerimento.

§2º Os valores referentes às taxas listadas no Anexo I não estarão sujeitos à devolução.

§3º As impressões de documentos nas salas da OAB/RN serão cobradas após a quarta folha.

§4º No caso de processos, nos quais foram solicitados quaisquer serviços elencados neste artigo serem arquivados, por desistência ou por não cumprimento de diligências por parte do(a) interessado(a), o desarquivamento dos autos, eventualmente requerido pela parte interessada será condicionado ao pagamento de taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo serviço.

§5º O pedido de revisão de decisão dirigido ao Conselho Seccional somente será recebido para fins de processamento e julgamento se comprovada, nos autos, a efetivação do pagamento da taxa de revisão.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Seccional do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

Aldo de Medeiros Lima Filho – Presidente da OAB/RN

Kallina Gomes Flôr dos Santos - Diretora Tesoureira da OAB/RN

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
INSCRIÇÕES	
Averbação de nome com expedição de cartão	R\$ 165,00
Averbação de impedimento com expedição de cartão	R\$ 165,00
Cancelamento de inscrição	R\$ 110,00
Cancelamento do impedimento com expedição de cartão	R\$ 165,00
Cancelamento do licenciamento	R\$ 110,00
Cancelamento do licenciamento com expedição de cartão	R\$ 165,00
Cópia autenticada do processo de inscrição	R\$ 165,00
Desarquivamento de autos para extração de documentos	R\$ 55,00
Emissão / 2ª via de cartão	R\$ 82,50
Emissão / 2ª via de carteira	R\$ 110,00
Inscrição de Advogado com expedição de 1ª de cartão e de carteira	R\$ 220,00
Inscrição de Advogado (Suplementar) com expedição de cartão	R\$ 220,00
Inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 110,00
Licenciamento de inscrição	R\$ 110,00
Pedido de Revisão	R\$ 275,00
Prorrogação de inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 110,00
SOCIEDADES	
Certidão	R\$ 82,50
Registro de contrato social	R\$ 550,00
Registro de alteração de contrato social	R\$ 275,00
Registro de retirada unilateral de sócio	R\$ 275,00
Registro de averbação de contrato de associação	R\$ 165,00

Registro de aditivo ao contrato de associação	R\$ 165,00
Registro de rescisão de contrato de associação	R\$ 165,00
Registro de associação entre sociedades de advogados	R\$ 275,00
Registro de abertura de filial (sede social em outra seccional)	R\$ 275,00
Registro de distrato social	R\$ 275,00
Registro de livros contábeis de sociedade de advogados	R\$ 165,00
OUTROS SERVIÇOS	
Certidão narrativa	R\$ 82,50
Certidão de inteiro teor	R\$ 110,00
Inscrição de candidato para lista sêxtupla	R\$ 5.000,00
Fotocópia / impressão de documento (por folha)	R\$ 0,30
Pedido de Reabilitação	R\$ 550,00
<i>Token</i> criptográfico USB	R\$ 55,00
2ª via do certificado de Exame de Ordem	R\$ 82,50

ANEXO II

Locação de espaços			
ESPAÇO	Manhã ou tarde	Manhã e tarde	Noite ou fim de semana (por turno)
Auditório	R\$ 800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00
Plenário	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Sala	R\$ 360,00	R\$ 580,00	R\$ 750,00
Câmara	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 500,00